



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS.

CONTRATADA: Coa – Centro de Ortopedia e Anestesiologia Ltda.

OBJETO: Cláusula Primeira 1.1 – O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – REACTUAR os valores do Contrato, em razão do acréscimo em 25% do valor contratado, com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: R\$ 16.939,40 (dezesesseis mil novecentos trinta e nove reais e quarenta centavos)

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Secretaria de Saúde Pública

10.302.014.2054 – Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA: 30 de Novembro de 2022.

FORO: Comarca de Bataguassu – MS.

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratante

Sr. Tiago Lucas Pádua Jesuino de Almeida pela Contratada.

LEI Nº 1.238/2022, DE 01 DE DEZEMBRO 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso III – resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesas segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal, neste exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de dezembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

LEI Nº 1.235/2022, DE 01 DE DEZEMBRO 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no valor que especifica com a doação brinquedos, e sorteio de bicicletas, celulares e tablets por ocasião das festividades natalinas de 2022, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com a aquisição de brinquedos para serem distribuídos às crianças de 0 a 12 anos do Município, bem como para a aquisição de bicicletas, celulares e tablets, cujos presentes serão distribuídos para as festividades natalinas e comemorativas do final do ano, e as bicicletas, celulares e/ou tablets serem sorteados aos munícipes por ocasião das festividades de ano novo que se realizarão pelo Município no dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de dezembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

LEI Nº 1.236/2022, DE 01 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe sobre autorização para firmar termo de fomento e/ou acordo de cooperação, ou congêneres, com a “Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo – MS – AVCC”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento e/ou acordo de cooperação, ou congêneres estabelecido em lei, com a Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo – MS – AVCC, inscrita no CNPJ nº 17.786.003/0001-03, entidade sem fins lucrativos, com sede à Avenida Julião de Lima Maia, nº 982, CEP 79.690-000, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a viabilizar a realização de eventos destinados à promoção da cultura e entretenimento por aquela entidade.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde ao valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que serão repassados em uma única parcela pelo Tesouro Municipal.

§ 1º O repasse do recurso será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com a disponibilidade orçamentária do município.

§ 2º A Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo – MS – AVCC, deverá prestar contas quanto aos valores recebidos, com documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício fiscal vigente, cuja despesa pode ser suplementada, se necessário.

Art. 4º A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e consequente repasse dos recursos está condicionada à aprovação pelo Poder Executivo Municipal do Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro,

ro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do instrumento que venha a ser firmado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de dezembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

LEI Nº 1.237/2022, DE 01 DE DEZEMBRO 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO FINANCEIRO ESPECIAL PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2022".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a conceder abono financeiro especial decorrente do resultado positivo entre a receita total, menos despesa total, apurado ao longo do exercício de 2021, aos servidores públicos municipais no exercício de 2022, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada servidor individualmente, a ser pago em uma única parcela no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º - O abono financeiro beneficiará os servidores públicos municipais do Poder Executivo ativos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Pardo e da Câmara Municipal, abrangendo os servidores ativos efetivos e os estáveis, os ocupantes de Cargos em Comissão, os Secretários Municipais, os contratados temporariamente e os membros do Conselho Tutelar do Município.

§ 1º - O abono financeiro não é acumulativo por cargo e será concedido ao servidor público municipal, tendo cada um o direito de receber um único abono, incluindo nessa determinação o ocupante de dois cargos, acumulados legalmente.

§ 2º - Não terá direito ao recebimento do abono de que trata esta Lei o Servidor que:

- sofreu no exercício de 2022 penalidade prevista no Estatuto dos Servidores Público Municipais;
- teve faltas injustificadas por um período superior a 05 (cinco) dias ao longo do exercício de 2022;
- se encontra em disponibilidade ou em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
- que tomou posse, foi nomeado, contratado, entrando em exercício a partir de 01 de novembro de 2022;
- que não está em exercício no ano de 2022.

§ 3º - Terá direito ao abono referido no art. 1º, o servidor que se encontra em férias regulares e em licença prêmio.

§ 4º - O abono instituído por esta lei não é cumulativo e não integrará a remuneração do servidor para qualquer fim, não incorporará ao vencimento do servidor público em nenhuma hipótese e nem será computado para o cálculo do décimo terceiro salário e nem incidirá sobre ele a contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de dezembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

LEI Nº 1.239/2022, DE 01 DE DEZEMBRO 2022.

ALTERA A TABELA I DO ANEXO I DA LEI Nº 1.220, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, EQUIPARANDO O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ESTABELECENDO VALOR PARA DIÁRIAS PARA DESTINOS INTERNACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Lúcio Roberto Calixto Costa**, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela I do Anexo I da Lei nº 1.220, de 22 de fevereiro de 2022, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Será garantido o pagamento de diária inteira quando a missão oficial se estender até o período vespertino, ou for inviável o retorno à sede do município no mesmo dia.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de dezembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

ANEXO I

Anexo I da Lei nº 1.220, de 22 de fevereiro de 2022

TABELA I

Localidades	Até 100 Km	Acima de 100 Km	Capitais	Capital Federal	Destino Internacional
	Cargos	Valor das Diárias			
Prefeito e Vice-Prefeito	URF 20	URF 55	URF 95	URF 130	URF 195
Chefe de Gabinete do Prefeito e Secretários	URF 15	URF 45	URF 55	URF 95	URF 142
Diretor e Coordenador	URF 14	URF 25	URF 35	URF 75	URF 112
Cargos de Nível Superior	URF 13	URF 20	URF 32	URF 70	URF 105
Demais Servidores	URF 12	URF 15	URF 20	URF 60	URF 90

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 002/2022

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL.

1. A Comissão De Valorização do Magistério Para a Avaliação do Desempenho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal, devidamente instituída por meio do Decreto nº 188/2022 de 17/10/2022, cujo regimento fora devidamente publicado por meio do Decreto Municipal nº 909/08, através desta, dá publicidade os nomes dos profissionais do magistério aptos à promoção vertical por antiguidade e merecimento a partir de 01 de janeiro de 2023, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/07), conforme segue:

MAT.	NOME	ADM	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE Promo vida.	MER.	ANT.
132158	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	01/02/2017	III	A	B		X
132146	CLEUNILDE FERREIRA DE FREITAS LEAL	01/02/2017	III	A	B		X
132160	CREUNICE MARQUES CAVALCANTE	01/02/2017	III	A	B		X
132348	CRISTIANE COSTA ASSUNÇÃO GREGORIO	01/02/2018	III	A	B		X
132126	DAIANE BISPO MARTINS DE SOUZA	01/02/2017	III	A	B		X
132647	DANIELLE FERNANDES DA SILVA	01/02/2018	III	A	B		X
132349	DANIELLE MARQUES CAVALCANTE DE SOUZA	05/02/2018	III	A	B		X
132106	DAVID DA SILVA	01/02/2017	III	A	B		X
132159	ELIANA PARECIDA MUNIM DE LIMA	01/02/2017	III	A	B		X
132343	FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA	01/02/2018	II	A	B		X
132148	GILMAR APARECIDA PEREIRA	01/02/2017	II	A	B		X
132312	HILDA FERREIRA DIAS	25/07/2017	II	A	B		X
132108	ISRAEL GABRIEL FILHO	01/02/2017	III	A	B		X
132646	LUCIANE TEIXEIRA MONTEIRO	01/02/2018	III	A	B		X
132174	MARIANA FERREIRA DA SILVA	01/02/2017	II	A	B		X
132156	MARLY BEZERRA LEITE	01/02/2017	III	A	B		X
132107	ROZALINA DE SOUZA ARRUDA	01/02/2017	III	A	B		X
132311	SANDRA LOPES DA SILVA NASCIMENTO	17/07/2017	III	A	B		X
132128	SILVIA LEMES SOARES	01/02/2017	III	A	B		X
132125	TATIANE APARECIDA GUABIRABA	01/02/2017	III	A	B		X
81101	MARLUSE ALVES DE OLIVEIRA	26/02/2009	III	B	C		X
120101	LEANDRO GUSMÃO HAMAMOTO	29/11/2013	III	B	C		X
9702	EUNEDIR GREGÓRIO DA SILVA	04/02/2011	III	C	D		X
112501	ISRAEL GABRIEL FILHO	29/06/2012	III	C	D	X	
33102	KATIA CRISTINA DA SILVA	29/06/2012	III	C	D	X	
62301	SANDRA LOPES DA SILVA NASCIMENTO	31/03/2005	III	C	D		X
79101	LEILA APARECIDA ROCHA MUCHÃO	29/06/2012	III	C	D	X	
79901	IVONE APARECIDA RODRIGUES FAUSTINO	26/09/2012	III	C	D	X	
82701	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	29/06/2012	III	C	D	X	
97001	TELMA MARIA DE BARROS MARUCHI	29/06/2012	III	C	D	X	
103001	TAMIRES MIRANDA TRUBER	29/06/2012	III	C	D	X	
6702	COSME DA SILVA MARQUES	26/02/2009	III	D	E	X	
8202	ELIANA MARA ARAÚJO DA SILVA	26/02/2009	III	D	E		X
14502	JOSÉ MARIO PEREIRA	26/02/2009	III	D	E		X
24502	SIDNEI SOUZA DA SILVA	26/02/2009	III	D	E		X
25202	TANIA MARA LOPES KUBOK GARCIA	26/02/2009	III	D	E	X	
25802	VANDERLEI PARREIRA GOMES	26/02/2009	III	D	E		X
33101	KATIA CRISTINA DA SILVA	26/02/2009	III	D	E	X	
41401	MARLY BEZERRA LEITE	26/02/2009	III	D	E		X
76801	SIMONI APARECIDA BARCELOS F. BORGES	26/02/2009	III	D	E		X
79102	LEILA APARECIDA ROCHA MUCHÃO	27/07/2009	III	D	E	X	
79701	NELSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	26/02/2009	III	D	E	X	
90801	MARIA APRECIDA ALVES DA SILVA	26/02/2009	III	D	E		X
93701	REGIANE DE SOUZA DIAS	26/02/2009	III	D	E	X	
116701	VALMIR DAMACENA MARCELINO	26/02/2009	III	D	E		X
117101	ROZALINA DE SOUZA ARRUDA	26/02/2009	III	D	E		X

2. Ficam os eventuais interessados devidamente cientes de que dispõem do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da publicação para a eventual interposição de recursos, na forma do Decreto Municipal nº 906/08, e Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/07).

Santa Rita do Pardo – MS, 30 de novembro de 2022.

Maria de Fátima Munim Ferreira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

JORNAL DA CIDADE

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
CRENCIAMENTO Nº 03/2021

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO -MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.561.372/0001-50, neste ato representado pelo Sr. LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 316.411.898-86 e RG nº 41.429.292-3, SSP/SP, residente e domiciliado à Dom Pedro II, 544, Centro, Santa Rita do Pardo - MS, torna público que em 01 de dezembro de 2022, procede a RATIFICAÇÃO da autorização de inexigibilidade para a contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços de Serviços Médicos Especializados na Área de Cirurgia Geral, Ginecológica e Oftalmológica no Município de SANTA RITA DO PARDO - MS, pelo período de 12 (doze) meses, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 002/2021, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Santa Rita do Pardo - MS

Desta forma, RATIFICO a autorização de inexigibilidade para contratação nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
CRENCIAMENTO Nº03/2021
INEXIGIBILIDADE 14/2021

O Município de Santa Rita do Pardo - MS, através da Secretaria de Administração e Governo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Credenciamento de pessoa jurídica (s) para prestação de Serviços Médicos Especializados na Área de Cirurgia Geral, Ginecológica e Oftalmológica no Município de SANTA RITA DO PARDO - MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Período de Credenciamento: Fica aberto o credenciamento da data de 02/12/2022 à 02/12/2023, em dias úteis, das 08:00h às 14:00h (Horário Oficial de Brasília).

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência do município www.santaritadopardo.ms.gov.br no Centro Político Administrativo de Santa Rita do Pardo - MS, na sala de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza S/Nº, Centro. Solicitar informações pelo telefone (67) 3591-2512 ou através do e-mail: licitacaosp@santaritadopardo.ms.gov.br

Santa Rita do Pardo - MS, 01 de Dezembro de 2022.

MESSIAS SAMPAIO MUNIN
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

